



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 61/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em fornecer agendas e calendários de mesa personalizados para o ano de 2026, destinados a vereadores e setores administrativos. Os materiais serão utilizados para organização das atividades institucionais, planejamento das rotinas e registro de compromissos, contribuindo para a eficiência do trabalho legislativo e administrativo, bem como para padronização da identidade visual da Casa, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
01	Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais, comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; finais de semana em uma página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2025, 2026 e 2027; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2026; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referência.	50	R\$ 2.425,00
02	Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor, conforme imagem ilustrativa.	50	R\$ 150,00
03	Calendário de mesa confeccionado no formato 14 x 12 cm, em posição horizontal, estruturado em modelo triangular com base rígida em papel duplex ou equivalente (mínimo 250 g/m²), garantindo estabilidade sobre superfícies. Deve conter 7 folhas internas, frente e verso, menores que a base, medindo 14 x 10 cm, confeccionadas em papel couchê (mínimo 150 g/m²), com impressão colorida (4x4) e acabamento em wire-o branco, permitindo o folheamento mensal. O material deve apresentar layout claro, contendo meses, semanas, datas e feriados nacionais, com destaque para finais de semana, incluindo espaço destinado a pequenas anotações e a exibição do calendário do mês	50	R\$ 900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

	anterior e do mês seguinte em cada página mensal. A logomarca, brasão e demais elementos visuais oficiais serão fornecidos pela Câmara Municipal, devendo ser aplicados conforme orientação institucional. Trata-se de item destinado ao uso diário em setores administrativos e gabinetes parlamentares, contribuindo para a organização das atividades e para a padronização da identidade visual da Casa Legislativa.		
	TOTAL:		R\$ 3.475,00

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão abaixo.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objetivo atender às demandas administrativas e de apoio às atividades parlamentares da Câmara Municipal, garantindo a organização interna, o registro adequado de compromissos institucionais e a padronização da identidade visual da Casa Legislativa. Esses materiais são de uso rotineiro por servidores e vereadores, contribuindo para eficiência das rotinas de trabalho e para a melhoria do atendimento ao público, razão pela qual se faz necessária a aquisição dos itens com a devida qualidade e personalização institucional.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

6.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

6.3. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, seus anexos e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados.

6.4. A contratada deverá entregar os materiais no endereço da Câmara Municipal, à Avenida Governador Magalhães Pinto nº 115 Centro, São Tiago/MG.

6.5. Todos os materiais deverão ser personalizados conforme modelos/arte/fotografias presentes nos anexos desse termo de referência.

6.6. A Câmara Municipal solicitará amostra ou provas das artes e layouts dos produtos para a aprovação prévia, antes do início da produção, garantindo que a personalização, cores, logomarca e demais elementos visuais estejam em conformidade com as especificações institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.7. Caso entenda necessário, a Câmara poderá exigir ao licitante apresentação de portfólio e amostras de materiais gráficos já produzidos para avaliação da qualidade.

6.8. Após o aceite dos materiais e a emissão da ordem de fornecimento, a Contratada deverá entregar os materiais gráficos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação.

6.9. O licitante deverá disponibilizar e-mail corporativo e número de Whatzapp para possibilitar suporte e atendimento ágil, bem como prestar esclarecimentos sobre dúvidas, acompanhar o processo e viabilizar a aprovação prévia dos materiais junto à Câmara Municipal.

6.10. A contratada não poderá executar os serviços antes da aprovação dos materiais pela Administração da Câmara.

6.11. Fica a cargo da empresa contratada toda a responsabilidade pela elaboração das artes, montagem dos layouts e confecção completa dos materiais, conforme especificações e orientações institucionais fornecidas pela Câmara Municipal.

6.1.1- DAS PROVAS

6.1.1. Caberá à empresa contratada apresentar provas impressas para aprovação dos materiais antes da execução definitiva. (A apresentação do material impresso poderá ocorrer por meio digital (filmagens, fotografias) a depender da solicitação da Câmara Municipal), podendo ser exigida as amostras presencialmente caso as imagens forem inconclusivas quanto às características e qualidades do material a ser oferecido.

6.1.2. A prova impressa deverá ser executada com tecnologia idêntica à impressão final e ser apresentada de forma completa (Arte, cores, capa/miolo, papel, e outras especificações próprias dos itens).

6.1.3. O prazo para apresentação da primeira prova dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.4. A Câmara Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias para apreciação da primeira prova. Em caso de não aprovação, o contratado será notificado e deverá apresentar segunda prova no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.1.5. O início da impressão definitiva do material só poderá ocorrer após aprovação pela administração da Câmara Municipal.

6.1.6. Após a aprovação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do material na sua totalidade.

6.1.7. Caso a segunda prova apresentada não atenda todas as especificações e exigências descritas no presente aviso de contratação direta e seus anexos, poderá a Câmara Municipal rejeitar a execução dos serviços mediante rescisão contratual, devidamente motivada.

6.3- DO RECEBIMENTO:

6.3.1 Recebimento provisório, imediatamente após a entrega dos materiais, para fins de conferência da conformidade com as especificações técnicas e contratuais;

6.3.2 Recebimento definitivo, após o prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, mediante verificação da plena execução e regularidade dos serviços, sem pendências ou falhas, com emissão de termo de recebimento definitivo pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.4. DA RECUSA DO OBJETO:

6.4.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 01 (um) dia, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência.

6.4.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.4.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva.

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, após a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Thiago

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, 115 – Centro

São Thiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

8.8. O pagamento será efetuado mediante indicação de conta bancária no banco do Brasil ou apresentação de boleto bancário.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço global dos itens, visto a necessidade de padronização dos materiais, conforme possibilidade do artigo 75 inciso II.

Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pelo valor deriva do baixo valor contratual o que não justifica o movimento da máquina administrativa para a realização de licitação o que pode deixar os gastos ainda maiores com a contratação.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.002 01 031 0108 2.807 3.3.90.30.00 Material de consumo

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. A Contratada, ao receber a demanda de serviço, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, para submeter à prévia aprovação da Contratante a prova física ou digital do material; a critério da Câmara Municipal.

12.2.3. Será rejeitado, o objeto que for oferecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.6. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno cumprimento do objeto, incluindo transporte, impostos, seguros, mão de obra e demais insumos.

12.2.10. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pela Câmara Municipal, o que ocorrerá em até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da prova física ou digital.

12.2.11. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados.

12.2.12. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens danificados ou em inconformidade com o solicitado pela Câmara.

12.2.13. Executar os serviços dentro dos prazos definidos pela Câmara Municipal.

12.2.14. A contratada será integralmente responsável por toda a elaboração das artes, desenvolvimento e montagem dos layouts, bem como pela confecção completa dos materiais, observando todas as especificações técnicas e orientações institucionais fornecidas pela Câmara Municipal. À Câmara caberá exclusivamente a análise e aprovação prévia das artes e layouts apresentados, não assumindo qualquer responsabilidade pelo desenvolvimento, correções, adequações técnicas ou execução gráfica dos produtos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115- Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 999070810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 13.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

14.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Thiago, 24 de novembro de 2025.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora